

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Portaria

Port. 1629/2022 - Nomeia MARCIO DA SILVA MORAES para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 9900004734/2022 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 062/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO ANUAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de Serviço Móvel Pessoal -SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua para os órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Niterói, com fornecimento, em comodato, de smartphone, modem e SIM CARD, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, relativo ao processo nº 020/002618/2022. O Edital e seus

Referencia - Anexo I do edital, relativo ao processo nº 02//00/2618/20/22. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 3.705,19 (Três mil setecentos e cinco reais e dezenove centavos), os proventos mensais de ANTONIO CARLOS DA SILVA, aposentado no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.397-1, ficando cancelada a apostila publicada em 21/09/2019, em face

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA № 051/SMF/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Designar os servidores abaixo identificados, para integrar a Equipe Técnica responsável pela etapa de avaliação do protótipo do software, nos termos do item 3 das Especificações do Serviço do Termo de Referência do Edital nº 059/2022, a qual será realizada no dia 07/12/2022, às 10 horas, no auditório da Secretaria de Fazenda de Niterói, localizado na Rua da Conceição, nº 100, 2º andar, Centro, Niterói, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria de Investimentos especializada em gestão financeira para assessorar o Conselho Gestor e o Comitê de Investimentos do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói – FER, e o Departamento de Tesouro da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF no acompanhamento e gerenciamento de risco das carteiras de investimentos do Fundo de Equalização da Receita e do Tesouro Municipal. Processo nº 030007642/2022.

Júlio César Viana de Oliveira – Matr. 1242.703-0
Nicolas Fernandez Leitão - Matr. 1246.183-0
Lucas José Lopes Paz – Matr. 1244.139-0
PORTARIA № 052/SMF/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Designar os servidores abaixo identificados, para fiscalizar o Contrato SMF nº 10/2022, relativo à prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX pela empresa ITAU UNIBANCO S.A. Processo nº 030008130/2022.

Vanessa Mendes da Silva Chuenque – Matr. 243.341-0 Haroldo de Oliveira Almeida Filho – Matr. 242.305-0 Luiz Inácio Carvalho dos Santos – Matr. 233.353-2 (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA Convocação

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 - Publicação da Ordem de Convocação/ classificação - edital nº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 - Centro - Niterói - RJ.

EDUCADOR SOCIAL

13. FERNANDA PIRES - RESCISÃO CONTRATUAL EM 24/11/2022 - CONTRATO Nº 047/2020.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

04. ADRIANA PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS - RESCISÃO CONTRATUAL EM - CONTRATO Nº 276/2021 27. ROBSON JOSE MOTTA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretario de Transito e Transportes

Portaria SMU/SSTT № 0343/2022. O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar temporariamente, a partir do dia 05/12/2022, 05(cinco) vagas para taxis na Rua Visconde de Uruguai do numero502 até a esquina da Rua Coronel Gomes Machado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT № 0344/2022.



O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do parecer técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans com o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT ao evento "OPERAÇÃO VERÃO" RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos no lado direito de circulação na Avenida Tamandaré, no trecho compreendido entre o nº 36 ao nº 3040, no bairro de Piratininga, das 08h às 20h, nos sábados, domingos e feriados, durante a Operação Verão da Prefeitura, prevista entre os dias 26/11/2022 e 05/03/2023.

Art. 20- Proibir o estacionamento de veículos do lado direito de circulação na Avenida Carlos Ermelindo Marins, no trecho compreendido entre a Alameda Mal. Pessoas Leal e Travessa Brandão, das 08h as 20h, nos sábados, domingos e feriados, durante a Operação Verão da Prefeitura, prevista entre os dias 26/11/2022 e 05/03/2023, observados os cumprimentos e determinações dos órgãos envolvidos (SECONSER, SEOP, CBPM, 12º BPM e DP).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Portaria SMU/SSTT Nº 0345/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo no Parecer Técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans, com o NADA OPOR da fiscalização da SSTT ao evento "NITERÓI BEATLEWEEK 2022", RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veículos na Rua tapuais,, no trecho compreendido entre a Avenida Quintino Bocaiuva e a Rua General Rondon,no bairro de São Francisco, das 08h as 23:59h do dia 04/12/2022, observados os cumprimentos e determinações dos órgãos envolvidos (SECONSER, SEOP, CBPM, 12º BPM e DP).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Portaria SMU/SSTT Nº 0346/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans e o NADA OPOR da fiscalização da SSTT ao evento "STEAK PARTY"

Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veículos na Rua Tenente Mesquita, no trecho compreendido entre as ruas Presidente Backer e Lopes Trovão, no bairro de Icaraí, das do dia 02/12/2022 as 2359h do dia 04/12/2022 observados os cumprimentos e determinações dos órgãos envolvidos (SECONSER, SEOP, CBPM, 12º BPM e DP).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições

Portaria SMU/SSTT Nº 0347/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans e o NADA OPOR da fiscalização da SSTT ao evento "ARVORE DE NATAL" RESOLVE:

Art. 10- Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Quintino Bocaiuva, no trecho compreendido entre a Rua Tapuias e a Avenida Rui Barbosa, no bairro de São Francisco,

das 00h do dia 01/12/2022, as 23:59 do dia 06/01/2023, Art. $2^{\rm o}$ - Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Pref. Silvio Picanço, no trecho compreendido entre a Avenida Quintino Bocaiuva e a Rua Alberto Nader, no bairro de Charitas, durante o período das 00h do dia 01/12/2022, as 23:59h do dia 06/01/2023 observados os cumprimentos e determinações dos órgãos envolvidos (SECONSER, SEOP, CBPM, 12º BPM e DP).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0348/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 740/0221/2022, com o Nada Opor da SSTT , Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRÁNS. RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veículos lado par da circulação na Avenida Almirante Ary Parreiras, sentido Avenida Roberto Silveira, no trecho compreendido entre a Rua Ator Paulo Gustavo e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no Bairro de Icaraí, nos dias 05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 de dezembro

de 2022, das 07h às 20h. Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do

12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal. **AUTO DE INFRAÇÃO -** CONDOMÍNIO DO EDIFICIO MIX SÃO FRANCISCO – Av.

AUTO DE INFRAÇÃO - CONDOMINIO DO EDIFICIO MIX SÃO FRÂNCISCO - AV. Quintino Bocaiuva, 183; São Francisco01720 - ESPOLIO DE LUIZ DE MATTOS - AV. Quintino Bocaiuva, 185 - São Francisco - 01721; LEONARDO CRAVO ALBIN DE SOUZA CARDOSO - Rua Prof. Afrânio Moreira, Qd 225, Lote 63 - Maravista - 04602. INTIMAÇÃO - O CONDOMINIO - Rua Pereira da Silva, 76 - Icaraí - 31654; O CONDOMINIO - Travessa Alexandre Fleming, 21 - Icaraí - 31655; CLUBE PORTUGUES

DE NITEROI - Rua Lara Vilela, 176 - São Domingos - 31099; I.M. COMERCIO E



CONFECÇÃO EM GERAL – Rua Pereira Nunes, 68, Loja 2 - Ingá-31100; O CONDOMÍNIO – Rua Justina Bulhões, 02 - Ingá – 31653.

Processo: 080008829/2022 - MUNIRA CIRNE GONDIM - Av. Portugal, 368 – Maria Paula "Diante do tempo decorrido e considerando a inércia do responsável, mesmo após a emissão de 02 intimações. - Face informações anteriores, sou pela manutenção do Auto de Infração Nº 08025." - Processo: 080010773/2022 - LYAD SEBASTIÃO UIMARÃES DE ALMEIDA Rua Juiz Goulart Monteiro, 28 - Santa Rosa."Face informações do Fiscal, sou pela manutenção do Auto de Infração № 04652"

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SMF/PGM/2022

A Secretária Municipal de Fazenda e o Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda é vinculada à Procuradoria Geral do Município e sua chefia é ocupada privativamente por Procurador Municipal de carreira, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 2678 de 29 de

CONSIDERANDO que compete à Superintendência Jurídica da Fazenda, dentre outras atribuições, emitir pronunciamentos em processos e assuntos que envolvam matéria jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 2678 de 29 de setembro de 2009 e do Decreto 14.104 de 06 de agosto de 2021- Regimento Interno

CONSIDERANDO que a Superintendência Jurídica da Fazenda deve observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, cumprindo todas as suas determinações e recomendações nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 2678 de 29 de setembro de 2009 e do art. 10 do Decreto 14.104 de 06 de agosto de 2021 - Regimento Interno da SMF;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos assessores Superintendência Jurídica da Fazenda são em auxílio ao Superintendente Jurídico, nos termos do art.64, I, e 65 da Lei Municipal nº 531 de 23 de janeiro de 1985; CONSIDERANDO que há designação de Residente Jurídico da PGM para atuar junto ao

Superintendente Jurídico da Fazenda para auxiliá-lo em suas atividades jurídicas; RESOLVEM:

Lotar os cargos de assessor A. CC-1, em exercício como assessores jurídicos na Superintendência Jurídica da Fazenda, na Procuradoria Geral do Município pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CMRA nº 51 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. CONFERÉ PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. O processo administrativo abaixo esta apto para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1- Processo Administrativo nº 130/0022/2022 – Autuado: ABODE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

Exonerar, a contar de 03 de novembro de 2022, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, VIVANE MOREIRA LOURENÇO, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 112359982, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 1092/2022. Processo 210012341/2022.

Exonerar, a contar de 03 de novembro de 2022, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, VIVANE MOREIRA LOURENÇO, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 112345098, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 1093/2022. Processo 210012342/2022.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210011883/2022 - Filomena Pereira Fernandes.

Renovação de Readaptação – Deferido Proc.210011779/2022 – Érica de Sousa Oliveira Ferreira. Readaptação – Deferido

Proc.210011520/2022 – Hélida de Resende Torres. Proc.210011521/2022 – Hélida de Resende Torres.

Licença Sem Vencimentos Para Trato de Interesse Particular - Deferido

Proc.210012127/2022 – Daniela Ramos Tobias Correa. Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.210012326/2022 – Alessandra Paiva Arruti de Mendonça.
Proc.210012394/2022 – Tereza Cristina Ferreira de Álamo Cardoso.
Proc.210012432/2022 – Elaine Lordeiro Gomes.
Proc.210012575/2022 – Maria Eunice Alves Vilaça.

Adicional Por Tempo de Serviço – Deferido Proc.210012645/2022 – Ana Lúcia da Silva e outros. Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.210012571/2022 – Sílvia Cirone Bulhões. Proc.210012570/2022 - Sílvia Cirone Bulhões.

Proc.210012480/2022 – Andressa Brasil Barbeito
Abono Permanência – Deferido

Proc.210012001/2022 – Flávia Ferreira Farias Moraes.
Proc.210011966/2022 – Viviane Evangelista do Nascimento.

Abono Permanência - Indeferido

Proc.210012189/2022 - Elias Rodrigues

Disposição - Deferido

Proc.210012597/2022 – Ana Cláudia de Lima Araújo.

Licença Especial - Indeferido

Proc.210011239/2022 – Rachel Franco Guimarães. Proc.210011930/2022 – Valéria Soares Farias.

Proc.210012050/2022 – Regiane da Silva Chaves.



Proc.210008755/2022 - Norma Abrahão Pitz Pimenta Proc.210009799/2022 - Nádia Maria de Souza Escobar.

O Presidente do CEC da UMEI Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Prefeito Silvio Picanço, 115 - Charitas, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Assuntos Gerais sobre a conclusão do ano de 2022.

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, nº58, Santa Rosa, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE e Verba escolar 2022;
- Encerramento do Ano Letivo;

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcantara Nunes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Machado, s/nº, Morro dos Marítimos, Barreto, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 11h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 11h30m., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE;
- Apresentação do calendário festivo para para o mês de dezembro;
- Encerramento das atividades do CEC.

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel França, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º,§ 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada Rua Santos Moreira, nº58, Santa Rosa, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 11h., para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidores desta

O Presidente do CEC da UMEI Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º,§ 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Prefeito Silvio Picanço, 115 - Charitas, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 10h., para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidores desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. Djalma Coutinho de Oliveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME n^o 250/2020 em seu Artigo 2^o ,§ 2^o , convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arlette de Andrade Marins, 75, Fonseca, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 13h., para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidores desta U.E.

Despachos
Processo: 210/12756/2022. RECORRENTE BRF S/A. Objeto: Recurso ref. ao Pregão eletrônico nº 038/2022. INDEFERIDO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 269/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 269/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL Instrumento: IERMO DE CONTRATO Nº 269/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Microfone com fio e sem fio, visando atender as demandas nas Unidades Escolares, auditórios Professor Amaury Pereira Muniz (SME), Darcy (FME), Espaço 300, Bolsa Família e nos eventos organizados pela Fundação Municipal De Educação De Niterói – TERMO DE REFERÊNCIA fis.03, por meio do Pregão Eletrônico pelo Siziona de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 013P/2022, Processo Administrativo 210/6291/2022 (processo retirada nº 210/12044/2022). Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/6291/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o prazo para a 1º retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Apexo L. - Termo de retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência, será de ate 30(trinta) dias corridos, contando da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado á(s) Licitantes(s) vencedores(s), após a assinatura do contrato e Ata De Registro De Preço. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 605 Nota de Empenho 1465/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1097/2022. Fundamento Legal: regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Processos:**Nº 210/6291/2022. processo retirada nº 210/12044/2022. 210/6291/2022, N° 210/6291/2022, processo Data da Assinatura: 18/11/2022. 210/12044/2022.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor** Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato № 269/2022, o qual tem por a aquisição de aquisição de Microfone com fio e sem fio, visando atender as demandas nas



Unidades Escolares, auditórios Professor Amaury Pereira Muniz (SME), Darcy (FME), Espaço 300, Bolsa Família e nos eventos organizados pela Fundação Municipal De Educação De Niteró, Processo Administrativo ° 210/6291/2022, processo retirada nº 210/12044/2022.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 265/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO № 265/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A O.E PEREIRA BRINQUEDOS. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de tatame para atender as necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme REFERÊNCIA fls. 03/06, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 045P/2022, Processo Administrativo 210/8162/2022, processo retirada 210/11630/2022. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme disposto no Processo Administrativo 210/8162/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da data do envio da autorização de compra, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), à conta do Programa de Trabalho N^0 20.43.12.361.0135.5094; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1466/2022. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME Nº 1095/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º 10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Data da Assinatura**:

PORTARIA FME Nº 1095/2022.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, o Diretor Rui Alves, matrícula n.º 239.628-8, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Srª. Andréia Baliano, matrícula 237.841-6 e o Srª. Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 271/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 271/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A GENESIS GRAFICA E PROPAGANDA LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de PASTA Individual do aluno e Capa de Processo Administrativo, para atender as demandas das Unidades Municipais e da Fundação Municipal de Educação de Niterói, de acordo com as especificações constantes do ANEXO III- Termo de Referência e, conforme com a solicitação do Departamento Administrativo, através do Ofício ADM/FME n.º 070 P/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/10986/2022. **Prazo**: O prazo para entrega dos itens deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, contados da data do envio da Autorização de Compra, disposto no subitem 13.1 do Edital. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material deverá ser entregue imediatamente, após a Nota de Empenho, no Almoxarifado situado na Avenida do Rio Branco n.º 02, Ponta D'Areia – Niterói/RJ. PARÁGRAFO SEGUNDO: É imprescindível que as datas e o horário da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte. PARÁGRAFO QUARTO: As embalagens de serem danificados durante o transporte. PARAGRAFO QUARTO: As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais. PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento será realizado pelo Departamento Administrativo da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma: provisoriamente: Dar-se-á com lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Definitivamente: Dar-se-á com lavratura do Certificado. de aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência. Processo Administrativo 210/10986/2022. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070 Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Fonte: 139 Nota de Empenho: 1458/2022. Gestor: em conformidade com a Portaria FME Nº 1094/2022. Fundamento Legal: art.22, inciso III, § 3º da Lei Nº 8.666/93, este ultimo atualizado pelo Decreto n.º 9.412 de janeiro de 2018. **Data da Assinatura**: 04/11/2022. PORTARIA FME Nº 1094/2022.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, o Diretor Rui Alves, matrícula n.º 239.628-8, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Sr². Andréia Baliano**, matrícula 237.841-6 e o **Sr². Luiz Carlos Magdaleno**, matrícula 238.014-6, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 289/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 289/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA-ME. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Arla e Óleo Lubrificante 15W40 de galão de 20lts, para micro-ônibus, ônibus de transporte escolar e caminhão de transporte de material, para atender as demandas dos veículos pertencentes à frota da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do OFÍCIO/FME/ADM № 054P/2022 às fls. 02, Processo Administrativo 210/9992/2022. **Prazo**: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O produto deverá ser entregue no almoxarifado situado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 02 — Ponta D'areia — Centro/Niterói, devendo ser agendado pelo telefone: 2704-2075. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho,



conforme disposto no Termo de Referência, às fls. 03/04. Processo Administrativo 210/9992/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação. **Valor**: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 12.124,00** (doze mil, cento e vinte e quatro reais) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.122.0145.6187; Natureza da Despesa N° 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte de Recurso N° 139; Nota de Empenho N° 001585/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1098/2022. Fundamento Legal: art.22, inciso III § 3º, art.23, II, a da Lei Nº 8.666/93 e art.1º, inciso II, alínea "a" do decreto Nº 9.412/2018. Processos: 210/9992/2022. Data da Assinatura: 18/11/2022.

PORTARIA FME № 1098/2022.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor caberá ao Diretor do Departamento de Logística/FME, Sr. Paulo Roberto Cereja, matrícula 239.628-8, e ainda, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Rui Alves, Diretor do Departamento do Administrativo, matrícula 239.628-8 e Vicente de Paulo Ferreira Junior, lotado no Departamento do Administrativo, matrícula 23.838-1, do Contrato Nº 289/2022, o qual tem por a aquisição de Arla e Óleo Lubrificante 15W40 de galão de 20lts, para micro-ônibus, ônibus de transporte escolar e caminhão de transporte de material, para atender as demandas dos veículos pertencentes à frota da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do OFÍCIO/FME/ADM Nº 054P/2022 às fls. 02, Processo Administrativo 210/9992/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 808/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 01/11/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, o servidor EVERARDO ABRAMO DE OLIVEIRA FILHO do cargo de Médico Anestesiologista, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.767-9, referente ao processo nº. 200013749/2022 de 01/11/2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo
40, § 4º, III da CF, c/c a Súmula Vinculante nº 33/14 do STF, CLAUDIO MARCIO NEVES 40, § 4°, ili da cr, de a sulfida vincularite in 53/14 do 31°, CEADIO MARCIO NEVES LEAL, Psicólogo, Matrícula n.º 432.808-4, Classe A, Referência VII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, §§ 3°, 8° e 17 da CR/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c art. 1° da Lei n° 10.887/04 Referente ao Processo: 200010443/2021, de 24/09/2021.(Portaria FMS/CORHU n° 346/2022)

Abono Permanência - Deferido

200012219/2022 - Robertina de Souza Morais

Licença Especial - Deferidas

200/1794/2014 - ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

200/6331/2013 - MARGARETE ROSA DE ABREU

200/4340/4014 200/12594/2010 - ROZELMA CARDOSO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) E NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF e na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com vistas ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas para o emprego de médico e 02 (dois) vagas para o emprego de médico psiquiatra, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- DO OBJETIVO
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos,
- a contar da data de homologação do certame.
 3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS
- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 17 (dezessete) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF), e da contratação de 02 (dois) médicos psiquiatras, detectada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo
- seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para médico do Programa Médico de Família (PMF) e 24 (vinte e quatro) horas semanais para



médico psiquiatra da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o FGTS.

3.3. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) por dia, conforme escala de serviço.
3.4. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do

3.5. Quadro de vagas

	Escolaridade	Carga Carga Horária Horária Semanal Mensal	Corno	Salário base inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de vagas	Tipo de vaga		
Emprego			Horária			Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)	Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200 h	13.800,00	17	12	2	3
Médico Psiquiatra Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Superior	24h	120h	8.280,00	2	1	1	*
Total		•			19	13	3	3
(*) Não há vag	as reservadas a l	Pessoas Pre	tas ou Parda	is (PPP) em razão do quantit	ativo total oferecio	lo.		

3.6. Quadro de vagas por unidade de saúde

3.6. Quadro de vagas por unidade de saude	
MÉDICO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF)	
UNIDADE	VAGAS
MMF ATALAIA	1
MMF BALDEADOR	2
MMF CARAMUJO	3
MMF CAVALÃO	1
MMF CORONEL LEÔNCIO	1
MMF ITITIOCA	1
MMF LEOPOLDINA	1
MMF MORRO DO CÉU	1
MMF NOVA BRASÍLIA	1
MMF SAPÊ	3
MMF VILA IPIRANGA	2
TOTAL	17

MÉDICO PSIQUIATRA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)			
UNIDADE	VAGAS		
CAPS ALAMEDA AD	1		
CAPS HERBERT DE SOUZA	1		
TOTAL	2		

- DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail <u>selecaorh@tesauoe</u>
 12/12/2022, às 23 horas e 59 minutos. o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, no período
- a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Édital (Modelo
- b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo Anexo II);
- RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei;
- Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pósgraduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e
- experiência profissional para análise e avaliação. 4.2.1. Os candidatos à vaga de médico deverão enviar:
- Registro do Conselho Profissional;
- b) Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;
- 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de regularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;
- 4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato
- 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão



assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

- primiero mainto mento abasequente.

 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);
- 5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.qov.br,impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- Documento de identidade do candidato:
- a) b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste
- item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço
- 5.5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999. 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua
- insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com
- o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado. 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.
 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior
- Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).6.2.2 Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração
- candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros. 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza. 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo
- simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão



computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020. 3.534/2020.
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 7. DOS PROCEDIMENTOS
- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 7.2 O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2
- 7.4 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas Edital demais publicações heste Edital de derirais publicações no endereço eler https://fessaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas. 8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
- A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
- A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender

aos prazos e condições neies estipulados.	
Cronograma	Datas
Publicação do Edital	03/12/2022
Período de Inscrição	03/12 a 12/12/2022
Resultado da Análise dos Títulos	14/12/2022
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	15/12/2022
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	16/12/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	16/12/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	16/12/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	19/12/2022
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	19/12/2022
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	20/12/2022
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	21/12/2022
Publicação do Resultado Final	23/12/2022

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS
- 9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo. 9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma
- análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a sequir:

EMPREGO: MÉDICO PMF						
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO				
Α	Especialização ou residência em Medicina de	15 pontos (máximo de 01 título de				



	Família e Comunidade	especialização ou residência)	
В	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)	
С	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	6 pontos (máximo de 01 título de mestrado)	
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	8 pontos (máximo de 01 título de doutorado)	
Е	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	1 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)	
PONTU	JAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando- se as frações, até o máximo de 15 anos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS	
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS	

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA ITEM TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA A Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública e Saúde Mental B Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. C Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. D Day Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos. PONTUAÇÃO MÁXIMA F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DA PONTUAÇÃO 19 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência) 12 pontos (máximo de 01 título de doutorado) 11 ponto(0,25 pontos por evento - máximo de 1 ponto) 12 pontos (máximo de 01 título de doutorado) 13 pontos (máximo de 01 título de doutorado) 14 pontos (máximo de 01 título de doutorado) 15 pontos (máximo de 01 título de doutorado) 16 pontos (máximo de 01 título de doutorado) 17 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 ponto) 18 pontos (máximo de 01 título de mestrado)	TOTAL	DA FONTUAÇÃO	100 FONTO3		
A Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública e Saúde Mental Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e me Psiquiatria. C Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e me Psiquiatria. C Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos. PONTUAÇÃO MÁXIMA F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA PONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA				
A Especialização ou residencia has areas de Saude Coletiva ou Saúde Pública e Saúde Mental B Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. C Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. D Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos. PONTUAÇÃO MÁXIMA F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA	ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA			
B Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. C Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos. PONTUAÇÃO MÁXIMA F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA BUDENTIA (04 pontos por ano completo, desprezandose as frações, até o máximo de 15 anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	А		título de especialização		
Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria. Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos. PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM TÍTULO / EXPERIÊNCIA F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	В	Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e			
D conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos. PONTUAÇÃO MÁXIMA F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA FONTUAÇÃO MÁXIMA Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	С				
F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (04 pontos por ano completo, desprezandose as frações, até o máximo de 15 anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	D	conferências, jornadas, simpósios, seminários na	evento - máximo de 1		
F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (04 pontos por ano completo, desprezandose as frações, até o máximo de 15 anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	PONTU	JAÇÃO MÁXIMA	40 pontos		
F Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) completo, desprezando- se as frações, até o máximo de 15 anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO		
	F	'	completo, desprezando- se as frações, até o		
TOTAL DA PONTUAÇÃO 100 PONTOS			60 PONTOS		
	TOTAL	DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS		

- Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital:
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período
- declarado, quando for o caso;
- 9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;
- 9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;
- 9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula; 9.9. Á comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
- Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS:
- d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
- Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.
- 9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.
- 9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
- 9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
- 9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.
- DOS RECURSOS:
- 10.1. Será admitido recurso quanto:
- a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;



- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail <u>selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br</u>, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido
- fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por c) meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- contra terceiros;
- que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no e) preenchimento das informações.
- 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
- 10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.
 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:
- 11.2 Será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional ou não estiver regularmente registrado no Conselho Profissional; 11.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o
- candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.
- 11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente
- com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda. 11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal
- www.fesaúde.niteroi.rj.gov.br.

 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; 12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do
- presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente; 12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final
- deste Processo Seletivo Simplificado
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2
- 13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I

EDITAL № 005/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato: Data de Nascimento:

Identidade:

CPF:

Endereço: Telefone para Contato:

Celular:

E-mail:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não () Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não ()

EMPREGO PLEITEADO:

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS Dados pessoais

Nome:

CPF:

RG: Data de nascimento:

Gênero: Masculino () Feminino ()

Emprego: Autodeclaração:



declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado. Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo.

Assinatura do candidato ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espacos comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e àsnecessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importâncialocal, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo n as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua



responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito: indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO DO PMF:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

A todos os profissionais da área de Atenção Psicossocial / RAPS:

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo dasurgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA DA RAPS:

Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. REQUISITOS DO MÉDICO PSIQUIATRA DA RAPS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEGUNDO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A - NELTUR com sede social da Sociedade, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2022, às 9:30 horas, na sede da empresa. A reunião visa deliberar sobre a concessão da subvenção para fomento das Agremiações do Carnaval do Rio e outros assuntos do interesse da sociedade.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

TERMO ADITIVO nº 12/2022 - Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. Partes: Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º/12/2022. Prazo: 06 (meses), a contar de 1º/12/2022. Valor: R\$ 11.844.900,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n° 138. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/1993. Data de assinatura: 30/11/2022. Proc. Adm. 530008222/2022.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 084/2022

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores Aline Menezes Pedrosa Andrade – cargo: Diretora de Produção e Projetos - Símbolo DG – matrícula funcional nº 171095 - lotada no órgão Fundação de Arte de Niterói, Diego de Carvalho Pereira da Silva – cargo: Diretor de Produção Cultural – Símbolo DG – matrícula funcional nº 171063 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "contratação de empresa especializada em estrutura para o evento "Beatleweek 2022". Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 012/2022 – Modalidade adotada: Convite - Processo Administrativo FAN nº 220/003982/2022 - Contrato registrado sob Termo nº 112/2022.



E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Volmira Teresa Veras Salgado - Diretora do Núcleo de Projetos, Convênio e Planejamento - Símbolo DG matrícula funcional nº 1710455 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói.
 PORTARIA № 083/2022

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISÇAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDÂÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 11.950/2015,

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos - Símbolo CC2 – matrícula funcional nº 170536 - lotada no órgão Fundação de Arte de Niterói, Jayme Saul Epelboim – cargo: Diretor Geral – Símbolo DG – matrícula funcional nº 171091 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e iluminação, com equipe técnica, por um período de 04 (quatro) meses, para a realização de apresentações na Sala Nelson Pereira dos Santos, unidade da Fundação de Arte de Niterói – FAN. Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 008/2022 – Modalidade adotada: Convite – Processo Administrativo FAN nº 220/002769/2022 – Contrato registrado sob Termo nº

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Fernanda Rocha Magalhães, matrícula funcional nº 1710-98, cargo: Assessor Executivo da Presidência – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2022

Instrumento/espécie: Contrato de prestação de serviços registrado sob o Termo nº 112/2022; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e OSMOSE PRODUÇÕES EIRELI (contratada); Resumo do objeto contratual: "contratação de empresa especializada em estrutura para o evento "Beatleweek 2022"; Prazo de vigência: até o final do exercício de 2022; Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/003982/2022; Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 012/2022; Modalidade adotada: Convite; Valor total contratual: R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 138; Programa de Trabalho: 414101339201366067; Natura da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº 002790/2022; Data de Emissão da Nota de Empenho: 01/12/2022; Valor da Nota de Empenho: R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais); Tipo: Ordinário; Data da Assinatura do Termo: 02/12/2022; Registrado no livro nº 08, fls. 56V, Termo registrado sob o nº 112/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 100/2022

Instrumento/espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), CAROLINA ARAÚJO HIGA (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Terceiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº136/2021; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 05/11/2022 a 04/05/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/001508/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 2378/2022, Data: 04/11/2022, no valor de R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do ermo: 01/11/2022; registrado no livro nº 08, fls. 50V, Termo registrado sob o nº 100/2022. CORRIGENDAS

No Ato do Presidente - Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 195/2022, publicado em 25/11/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê "referente ao evento Monólogo Sombras no Final da Ecadaria na Sala Nelson Pereira dos Santos, em Niterói/RJ, nos días 13, 14 e 15 de janeiro de 2023" leia-se "referente ao evento Monólogo Sombras no Final da Escadaria na Sala Nelson Pereira dos Santos, em Niterói/RJ, no mês de dezembro. No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 207/2022, publicado em 25/11/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê "referente ao evento Projeto Choro na Rua, no mês de janeiro de 2023" leia-se "referente ao evento Projeto Choro na Rua, no mês de dezembro

No Ato do Presidente - Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 208/2022, publicado em 25/11/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê "referente a cenogragia do espetáculo "Solar do Jambeiro – Uma História Mal Assombrada", nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de janeiro de 2023 leia-se referente a cenografia do espetáculo "Solar do Jambeiro – Uma História Mal Assombrada, no mês de dezembro."

No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 209/2022, publicado em 25/11/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê "referente a 06 (seis) apresentações no espetáculo "Solar do Jambeiro – Uma História Mal Assombrada", nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de janeiro de 2023 leia-se referente a 06 (seis) apresentações no espetáculo "Solar do Jambeiro – Uma História Mal Assombrada, no mês de dezembro."

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA PORTARIA Nº. 906/2022 - Designar os fiscais Cesar Augusto Santos e Silva (Mat. 104) como Gestor e Designar Thiago Rodrigo R. Ribeiro (Mat.2767) e Airton D. Henrique (Mat.29570, para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, PRESTADO PELA EMPRESA DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI " Processo Adm. No. 510004379/2022.

TOMADA DE PRECOS Nº 71/2022

Proc. 510002397/2021 OBJETO: A contratação de empresa para reforma de praça, no Loteamento Monte Alegre, no bairro Várzea das Moças, Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 19/12/2022, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. PRAZO: 04 (quatro) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$561.276,66 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no



endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 192/2022; PARTES: EMUSA e TGI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para reforma do campo de futebol, na Rua Aires Itabaiana, na comunidade Souza Soares, no bairro Vital Brasil, no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.245,95 (um milhão três mil duzentos Multicipio de Nieroriza. VALOR GLOBAL. R\$ 7.005.243,95 (diff militao ties mili duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); PRAZO: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5071, ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138. Nota de empenho: 587/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP № 60/2022. DATA DO CONTRATO: 01/12/2022. Processo № 510005412/2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INSTRUMENTO: Contrato nº193/2022; PARTES: EMUSA e SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para elaboração de projeto básico, de reurbanização da comunidade do Morro da Penha, na Ponta d'areia no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$1.087.994.65 (um milhão oitenta e sete mil municipio de interiorix. ALON ELOBAL. R\$1.067.994,65 (till' lininao diterita e sete l'ininovecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072, ND: 4.4.90.51.00 e FT:138. Empenho: 594/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP № 57/2022. DATA DO CONTRATO: 01/12/2022. Processo № 510001201/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº190/2022; PARTES: EMUSA e SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA; OBJETO: A Contratação de empresa para a construção de praça na Av. João Brasil no Fonseca; VALOR GLOBAL: R\$ 1.142.724,80 cum milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.3009 ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138. Nota de empenho: 606/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP 65/2022. DATA DO CONTRATO: 01/12/2022. Processo № 510002235/2022

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 64/2019, firmado com a Empresa, CONSÓRCIO BAIRRO SANTO ANTÔNIO objetivando a execução das obras e/ou serviços de "Execução de macrodrenagem do canal de Santo Antônio – bacias 2 e 3", a partir de 02/06/2022, por motivos chuvas no período e desapropriação. Proc. nº. 510001880/2018. Presidente da EMUSA. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 64/2019, firmado com a empresa CONSÓRCIO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de "Execução de macrodrenagem do canal de Santo Antônio – bacias 2 e 3," a partir de 01/11/2022 com término previsto para 26/04/2023. Proc. nº. 510001880/2018. Presidente da EMUSA. Omitido da publicação do dia 01/11/2022